



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO RODEIO BONITO

**TR - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Compras**

Município de Rodeio Bonito/RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Necessidade da Administração: aquisição de materiais de iluminação para decoração natalina.

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1 O presente termo tem por objeto a Aquisição de materiais de iluminação para decoração natalina em espaços públicos do Município de Rodeio Bonito/RS.

1.2 Os bens objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

| Item                                     | Descrição   | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|--|---|-------|--------|-------------|-------------|
| 01                                       | Cordão 100 leds com 20 strobos, luz <u>branco frio ou warm</u> , fio verde 01,8mm, tomada M/F, 10M, 220V, IP 44, uso externo, caixa com 48 unidades.        | CX    | 05     | 1.296,00    | 6.480,00    |
| 02                                       | Cordão 100 leds com 20 strobos, luz <u>branco frio ou warm</u> , fio transparente 01,8mm, tomada M/F, 10M, 220V, IP 44, uso externo, caixa com 48 unidades. | CX    | 05     | 1.296,00    | 6.480,00    |
| 03                                       | Cascata 400 leds, fixa, fio branco, luz <u>branco frio ou warm</u> , 10Mts, tomada M/F, IP 44, uso externo, caixa com 12 unidades.                          | CX    | 03     | 1.320,00    | 3.960,00    |
| <b>Valor Total de Ref. R\$ 16.920,00</b> |   |       |        |             |             |

**1.3 Do Fornecimento:**

A entrega dos produtos, deverá ser feita em até 15 (quinze) dias, no seguinte endereço: Atelier de Produção, localizado junto a Unidade de Saúde II, na cidade de Rodeio Bonito/RS, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que esse acompanhe a entrega.

**1.4 Da Vigência:**

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 31 de dezembro de 2024. Podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/21.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A decoração natalina em espaços públicos é uma tradição que promove o espírito comunitário e celebra a cultura local. A iluminação adequada não só embeleza a cidade, mas também incentiva a participação da população em eventos e atividades festivas, fortalecendo laços sociais. A atração de visitantes durante a temporada natalina pode impulsionar o comércio local, beneficiando lojistas e prestadores de serviços. A



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000

Fone:55 3798 1155

E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br

CNPJ: 87613204/0001-86



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

decoreção cria um ambiente propício para compras, eventos e festas, resultando em um aumento nas vendas.

Espaços públicos bem iluminados e decorados promovem o conforto e o lazer, incentivando as famílias a usufruírem desses locais. Isso contribui para uma maior convivência social e uma melhor qualidade de vida para os munícipes.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta visa a aquisição de materiais de iluminação que promovam uma decoreção natalina encantadora e acolhedora nos espaços públicos de Rodeio Bonito, fortalecendo o espírito natalino e estimulando a participação da comunidade nas festividades, conforme as especificações/condições estabelecidas no item 1.2 desse documento.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os bens anteriormente mencionados, têm natureza de bens comuns, Decreto Municipal nº 4.352/2023, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo contrato. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor **preço global**, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos produtos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I - Jurídica;
- II - Técnica;
- III - Fiscal, social e trabalhista;
- IV - Econômico-financeira.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **5.1 Resultados pretendidos**

Pretende-se com o presente processo licitatório, a Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de iluminação para a decoreção natalina em espaços públicos do Município de Rodeio Bonito/RS.

#### **5.2 Geração de receita e contrato de eficiência:**

O objeto que se pretende contratar não gera receita ao ente municipal, muito menos se caracteriza como contrato de eficiência.

#### **5.3 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

A demanda do órgão tem como base as seguintes características: materiais de iluminação para a decoreção natalina em espaços públicos, objetivando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rodeio Bonito/RS.

⇔ **PARA COMPRAS** ⇔

#### **5.4 Forma de fornecimento dos BENS adquiridos será:**

**5.4.1** Aquisição remunerada de bens para entrega em até 15 (quinze) dias a partir da ordem de fornecimento.







ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

Caso não seja possível a entrega na data, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **6.1 Diretrizes gerais**

6.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o termo final será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato designados pela Administração do Município de Rodeio Bonito, ou pelos respectivos substitutos.

### **6.2 Fiscalização, caso compatível com o objeto**

6.2.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Local.

6.2.2 O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.2.4 O fiscal do contrato informará em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.2.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.2.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **6.3 Fiscalização Administrativa**

6.3.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

6.3.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.3.3 Além do disposto acima, eventuais outras rotinas fiscalizatórias poderão ser definidas pelo Município de Rodeio Bonito quando da elaboração do Documento de Formalização de Demanda, do Edital ou do Contrato.

#### **6.4 Preposto**

6.4.1 No caso de contratação de serviços, a Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto contrato, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado. O preposto da empresa deverá estar disponível no local da execução do objeto durante o período exigido pela administração, ou poderá ser dado contato para localização do mesmo quando se fizer necessário.

6.4.2 O Município de Rodeio Bonito poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

#### **7.1 Prazo de pagamento**

7.1.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, conforme cronograma de pagamentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 3.318/2018, após a entrega do objeto licitado, mediante vistoria do bem pelo Município de Rodeio Bonito/RS.

7.1.2 Se a empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 4.210/2022. Sob pena de devolução do documento.

#### **7.2 Forma de pagamento**

7.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha da proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.2.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação.

### **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000

Fone: 55 3798 1155

E-mail: [administracao@rodeiobonito.rs.gov.br](mailto:administracao@rodeiobonito.rs.gov.br)

CNPJ: 87613204/0001-86





ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

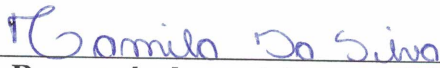
Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ **16.920,00** (dezesesseis mil e novecentos e vinte reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.354/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Rodeio Bonito/RS, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.


#### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:  
P/A: 2035 | 33903015000000 - Material para Festividades e Homenagens | RV - 1

Rodeio Bonito/RS, 25 de setembro de 2024.



Responsável que elaborou o TR  
Camila Da Silva



Diretor do Departamento de Cultura  
Fernando Pertuzzati



Av. do Comercio, 196 | CEP: 98360-000

Fone: 55 3798 1155

E-mail: [administracao@rodeibonito.rs.gov.br](mailto:administracao@rodeibonito.rs.gov.br)

CNPJ: 87613204/0001-86